RESOLUÇÃO Nº 044/97

" Reconhece cadastramento de entidades para fins de subvenções sociais."

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam cadastradas para fins de subvenções sociais do Município em 1998 as seguintes entidades, declaradas de Utilidade Pública Municipal, conforme previsto em Lei e Resolução:

DENOMINAÇÃO	LEI/U.PÚBLICA
Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade	180/78
Associação Maçônica Recreativa - AMAR	182/78
- Associação Civil Beneficente São José	10/83
- Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Rítmo-GRESIR	23/84
- Esporte Clube Santa Cruz	25/84
- Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense-MANTO	88/87
- Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI	101/88
- Associação de Moradores e Amigos da Grama-AMAGRAMA	04/89
- União Futebol Clube	47/90
- Esporte Clube Itararé	48/90
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-CDCSI	49/90
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor	61/91
- Sociedade Musical Lira Tocantinense	71/91
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos	88/92
Guarajá Futebol Clube	29/93
- Associação Beneficente Católica, Ubá-MG	31/93
- Boca Futebol Clube	42/93
- Conferência São Vicente de Paulo	86/94
- Centro de Educação e Promoção Social "CEPS" de Tocantins-MG	93/94
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires	94/94
- Centro Cultural Arte & Vida "CECAV" de Tocantins-MG	100/95
- Sociedade Recreativa Tocantinense	101/95
- Associação Comunitária Cultural Tocantinense-ACCT	158/97
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins	159/97
RES./U.PÚBLICA	
- Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente-FAMA	10/85
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio	23/86
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca	24/86

Art. 2º - As entidades cadastradas deverão estar com a documentação completa arquivada na Câmara Municipal, para fins que se fizerem necessários, inclusive prestação de contas.

Art. 3º - O cadastro das entidades será atualizado anualmente, sempre que surgirem situações novas a retirar ou acrescentar.

Art. 4º - Para receber a subvenção a entidade deverá apresentar, no ato, atestado de funcionamento e mandato da Diretoria assinado por autoridade Judiciária, na forma da Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins,
em 04 de setembro de 1.997.

Aloizio Gaudereto Rocha
Vereador-Aloizio Gaudereto Rocha
= Presidente da Câmara =